Processo - TC/003804/2015
Auditada - Secretaria Municipal de Transportes (atual Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes)
Objeto - Auditoria Extraplano – Atender à determinação do V. Acórdão de 29/6/2015 – TC/001619/2015 – Relator Conselheiro Maurício Faria – Examinar as características e desempenho dos Serviços de Táxi no Município de São Paulo, apresentando dados atualizados: do número de veículos prestadores desses serviços, do número de licenças autorizadas pela Secretaria, do número de pontos e do número de licenças a eles vinculadas, bem como da rentabilidade do serviço e seu preço – Balanço do Executivo/2014 – Função Transportes

3.026ª Sessão Ordinária

AUDITORIA EXTRAPLANO. SMMT. Exame das características e desempenho dos serviços de táxi no município. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os processos TC/000338/2017, TC/003804/2015, TC/003942/2015 e TC/000968/2016 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria Extraplano realizada, para fins de registro, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Resolução 06/00, (redação conferida pelo artigo 1º da Resolução 02/2002) e do artigo 44 do Regimento Interno deste Tribunal.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, após as medidas regimentais cabíveis, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e DOMINGOS DISSEI.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo justificado.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

/affo

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____